

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572 / 626-0012 - E-mail: bandeirante@smo.com.br CNPJ 01.612.528/0001-84

Av. Santo Antônio - Centro - CEP: 89.905-000

LEI Nº.223/2001

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinado a reforçar as dotações abaixo discriminados e constantes do Orçamento Municipal vigente, a saber:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

01 – FINAÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

1008 – ADMINIST. GERAL DOS BENS E SERV. DA SECRETARIA

Art. 2º Para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior desta ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as seguintes anulações abaixo discriminadas e constantes do orçamento municipal vigente a saber:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

01 - INTERIOR

1020 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2001.

JOSÉ CARLOS BERTI Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN

Secret. Munic. Administ. e Fazenda

Certifico que esta Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.

Bandeirante - SC em 18 de junho de 2001.

NIVIANE RECKZIEGEL Auxiliar Administrativa